

DECRETO Nº 31.844, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de Ações da Viação Aérea São Paulo S/A — VASP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 780.000.000,00 (Setecentos e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	780.000.000,00
SUB-TOTAL		780.000.000,00
TOTAL		780.000.000,00
PROJETOS		
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA VASP		
16.07.035.7.176	780.000.000,00	780.000.000,00
TOTALS ...		780.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
14.92	VIACAO AEREA SAO PAULO S/A — VASP	
TOTAL		780.000.000,00
3A.	QUOTA	780.000.000,00

DECRETO Nº 31.845, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 530.290.000,00 (quinhentos e trinta milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	113.290.000,00
SUB-TOTAL		113.290.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.560.000,00
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	10.440.000,00
SUB-TOTAL		417.000.000,00
TOTAL		530.290.000,00
ATIVIDADES		
MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
02.04.015.2.684	5.000.000,00	107.300.000,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIOS		
02.04.015.2.687		40.120.000,00
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COESP		
02.04.021.2.240	100.290.000,00	377.070.000,00
TOTALS ...		113.290.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
TOTAL		530.290.000,00
3A.	QUOTA	530.290.000,00

DECRETO Nº 31.846, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.400.000,00
SUB-TOTAL		2.400.000,00
TOTAL		2.400.000,00
ATIVIDADES		
PROCESSAMENTO DE DADOS		
03.07.021.2.572	2.400.000,00	2.400.000,00
TOTALS ...		2.400.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		2.400.000,00
3A.	QUOTA	2.400.000,00

DECRETO Nº 31.847, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
20.10	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	100.000.000,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	80.000.000,00
SUB-TOTAL		180.000.000,00
TOTAL		180.000.000,00
ATIVIDADES		
ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS		
15.01.404.2.025	180.000.000,00	180.000.000,00
TOTALS ...		180.000.000,00

DECRETO Nº 31.848, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	20.000.000,00
SUB-TOTAL		20.000.000,00
TOTAL		20.000.000,00
PROJETOS		
MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
13.75.420.1.216	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTALS ...		20.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4	
TOTAL		20.000.000,00
3A.	QUOTA	20.000.000,00

DECRETO Nº 31.849, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A-FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	1.000.000.000,00
SUB-TOTAL		1.000.000.000,00
TOTAL		1.000.000.000,00
PROJETOS		
SUBS.ACOES FEPASA-ENCARGOS DIV.PUBL.		
16.07.035.7.174	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
TOTALS ...		1.000.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
14.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
TOTAL		1.000.000.000,00
3A.	QUOTA	1.000.000.000,00